

## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE MUNICIPIO DE FORMIGA - MG

#### **OBJETO**

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, NO DISTRITO DE PONTEVILA, SENDO UM TERRENO VAGO, MEDINDO ÁREA DE 3.350M<sup>2</sup>.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 29/11/2024, às 09:00h

TIPO

**Major Lance** 

# ENDEREÇO ELETRÔNICO

https://licitanet.com.br

#### SITE PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÊNICO:

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 -(34) 3014-6633 WhatsApp-

fornecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br /

www.formiga.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO

SITE:www.licitanet.com.br

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:** Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## **EDITAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Formiga/MG, por meio da Diretoria de Compras Públiucas, sediada na Rua Barão De Piumhi, 92 A (2º Andar) - Centro, realizará licitação através de EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, por meio do agente de contratação nomeado através da PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 e auxiliado pela Equipe de Apoio PORTARIA Nº 5.769, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 5.721, de 14 de Semtembro de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA ABERTURA: 29/11/2024.** 

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://licitanet.com.br">https://licitanet.com.br</a> TEMPO DE DISPUTA: 09:00 até às 12:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o

horário de Brasília-DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do e-mail smdeformiga@gmail.com

### 1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, NO DISTRITO DE PONTEVILA, SENDO UM TERRENO VAGO, MEDINDO ÁREA DE 3.350M².

# 1.2. JUSTIFICATIVA PARA ALIENAÇÃO

- **1.2.1.** O imóvel que será objeto do processo de licitação constitui parte integrante do patrimônio público e foi adquirido para finalidade especifica que com passar do tempo mostrou-se inadequado para os objetivos pretendidos inicialmente. A presente autorização legal é a ausência de destinação especifica, pois não tendo utilidade pública ou administrativa demandam dispêndio com manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. Ademais, as alienações de áreas públicas podem propiciar investimentos de particulares que poderão reverter para a comunidade formiguense através da geração de emprego e renda.
- **1.2.2.** Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na execução e conclusão de obras de infraestrutura no município de Formiga.



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO FORMIGA - MG TELEFONE: (037) 3329 1844 TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## 1.2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ltem	Unidades/ Lote	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
1	1	Um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frente com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.	Situado no distrito de Ponte Vila neste município.	60855

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.
- 2.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação, bem como parentes até o 3º grau de servidores da Prefeitura Municipal de Formiga que participam deste processo.
- 2.3. O Município de Formiga reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- 2.4. É reservado, ainda, ao Município de Formiga, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital e Termo de Referência.
- 2.5. Para participar do certame o licitante deverá ter realizado o depósito da caução, em conformidade com o item 17.

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Licitanet no endereço eletrônico https://licitanet.com.br.
- 3.3. Os trabalhos serão conduzidos por meio do agente de contratação nomeado através da PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 e auxiliado pela Equipe de Apoio PORTARIA Nº 5.769, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

- **4.2.** Dúvidas acerca do cadastro junto ao Licitanet deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Licitanet.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.
- **4.6.** A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- **4.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

# 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- **5.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **5.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

# 6. <u>DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DO</u> <u>OFERECIMENTO DE LANCES</u>

- **6.1.** Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.
- **6.2.** As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá inicio a sessão publica de disputa.
- **6.3.** Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.





RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA − MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

- **6.4.** O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.5.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- **6.6.** O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- **6.7.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.13.** Será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto desta licitação, conforme prevê o art. 77 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.14.** É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.
- **6.15.** Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.
- **6.16.** Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".
- **6.17.** Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- **6.18.** Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 6.13.

# Diretoria de Compras Públicas



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

- **6.19.** No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.20.** Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **6.21.** O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.
- **6.22.** Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.
- **6.23.** Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via " *Chat*" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.
- **6.24.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último e por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.25. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último lance, observada a evolução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais)
- **6.26.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergirem com o exigido, o leiloeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

# 7. DO RECURSO

- **7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **7.2.** As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **7.3.** O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.
- **7.4.** As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.
- **7.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## 8. <u>DOCUMENTAÇÃO</u>:

- **8.1.** Após o encerramento dos lance e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos.
- **8.1.1.** Se pessoa física:
- **8.1.1.1.** Documentos de identificação CPF e Carteira de Identidade RG ou a CNH.
- **8.1.1.2.** Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- **8.1.1.3.** Comprovante de endereço atualizado.
- **8.1.2.** Se pessoa jurídica:
- **8.1.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **8.1.2.2.** Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- **8.1.2.3.** Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- **8.1.2.4.** Última alteração contratual
- **8.1.2.5.** Comprovante de endereço atualizado.
- **8.2.** Os licitantes deverão enviar o comprovante do caução citado no item 17 deste Edital.

## 9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** ONo caso de alienação <u>à vista</u>, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:
- **9.1.1. 100%** (cem por cento) do valor da proposta pago no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para pagamento, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:
- a) Transferência Eletrônica Disponível TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ n° 16.784.720/0001-25, **Conta Corrente n**° **55-2, Operação 006, Agência n° 0115 Caixa Econômica Federal);**
- b) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG, (CNPJ nº 16.784.720/0001-25, Conta Corrente Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 Caixa Econômica Federal);
- **9.2.** No caso de <u>venda a prazo</u>, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para assinar o contrato. O bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:
- **9.2.1. 20%** (**vinte por cento**) do valor da proposta pago em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, por meio de:
- a) Transferência Eletrônica Disponível TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ n° 16.784.720/0001-25), Conta Corrente n.°55-2, Operação 006, Agência n° 0115 Caixa Econômica Federal);
- b) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ n° 16.784.720/0001-25), Conta Corrente Conta Corrente n.°55-2, Operação 006, Agência n° 0115 Caixa Econômica Federal);
- **9.2.2. 80%** (oitenta por cento) restante do valor da proposta será pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, contados 30 (trinta) dias da assinatura do contrato cujo valor será depositado em moeda corrente nacional, conforme Lei nº 5.721 de 14 de setembro de 2021.
- a) Transferência Eletrônica Disponível TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ n° 16.784.720/0001-25), Conta Corrente n.°55-2, Operação 006, Agência n° 0115 Caixa Econômica Federal);



### **Diretoria de Compras Públicas**

- b) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ n° 16.784.720/0001-25), Conta Corrente Conta Corrente n.°55-2, Operação 006, Agência n° 0115 Caixa Econômica Federal);
- **9.2.3.** A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga/MG.
- **9.2.4.** Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.
- **9.2.5.** Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros, entre outros.

## 10. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.** A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.
- **10.2.** O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista), ocasião em que o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.
- **10.3.** As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

#### 11. DA PROPOSTA

**11.1.** Com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia dos bens a serem alienados. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor bem que se pretenda adquirir, observado o valor do preço médio estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de proposta com preço inferior ao preço médio estipulado, sob pena de desclassificação.

Item	Unidade/	Descrição do Bem	Preço Médio
	Lotes		
1	1	Um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.	R\$ 260.000,00

# 12. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.1.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse Edital e termo de referência, apresentar a **MAIOR OFERTA**, em moeda corrente nacional.

# Diretoria de Compras Públicas



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

**12.1.2.** Ocorrendo empate quanto ao valor, o agente de contratação procederá no mesmo ato com o sorteio para a classificação final do vencedor.

12.1.3. O critério de julgamento da presente licitação é o de MAIOR LANCE.

# 13. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

- **13.1.** O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pelo agente de contratação, entendendo-se que a licitante o examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.
- **13.2.** As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através dos telefones (37) 3329-1814, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:30min às 16:00min, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, acompanhadas por servidores designados.
- **13.3.** As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.
- **13.4.** Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.
- **13.5.** O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição do imóvel poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.
- **13.6.** O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pelo agente de contratação, entendendo-se que a licitante o examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.
- **13.7.** As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através dos telefones (37) 3329-1814, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:30min às 16:00min, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, acompanhadas por servidores designados.
- **13.8.** As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.
- 13.9. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.
- **13.10.** O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição do imóvel poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

# 14. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

- **14.1.** Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações do COMPRADOR:
- 14.1.1. Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;
- **14.1.2.** Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
- **14.1.3.** Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.



### **Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

EMAIL: SITUETOTTTIIga@gmail.com

**14.1.4.** Após quitado todo o valor referente à aquisição do imóvel, o Comprador(es) deverá passar a escritura do imóvel em até 60 (sessenta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

# 15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- **15.1.** Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações do Município de Formiga:
- **15.1.1.** Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.
- **15.1.2.** Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.
- **15.1.3.** Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública, ou qualquer outro que seja solicitado pelo Cartórios para fins e lavratura da escritura.

# 16. <u>DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</u>

- **16.1.** Analisar as propostas a fim de identificar se atendem a todas as exigências desse temo;
- **16.2.** Proclamar vencedora a proposta que atendendo a todos as exigências desse Edital e termo de referência, apresentar o MAIOR LANCE
- **16.3.** Ocorrendo empate quanto ao valor, proceder no mesmo ato com o sorteio para a classificação final do vencedor.

# 17. DA CAUÇÃO

- 17.1. O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, devendo ser depositada uma caução para o imóvel pretendido, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, em conta específica da Agência da Caixa Econômica Federal), Conta Corrente n.º56-0, Operação 006, Agência nº 0115 Caixa Econômica Federal), até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.
- **17.2.** Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.
- **17.3.** Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão do agente de contratação, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.
- **17.4.** O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço e, no caso de parcelamento, será observado o disposto no item 10.2, não havendo devolução do valor, mas sim sua compensação.

#### 18. PENALIDADES

- **18.1.** A não observância dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.
- **18.2.** Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais.
- **18.3.** Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## 19. DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

**19.1.** Caso a área objeto desse certame contenha área de preservação ambiental, seja ela área de reserva legal, área de preservação permanente (APP), ou qualquer outra área que tenha sua regulamentação pautada na legislação ambiental, fica a empresa donatária sujeita ao cumprimento das legislações ambientais vigentes.

# 20. <u>DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIOS</u>

- **20.1.** A alienação se dará através da modalidade de licitação leilão previsto no art. 28, IV e art.31 da Leii nº 14.133/21 e será regida pelas normas da Lei Federal 14.133/21.
- **20.2.** Será utilizada a forma eletrônica que é regra conforme § 2° do art. 17 da Lei 14.133/21.
- **20.3.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse Edital e termo de referência, apresentar o MAIOR LANCE, em moeda corrente nacional, conforme previsão contida nos arts. 6° XL e 33, V, ambos da Lei nº 14.133/21.

## 21. SDA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- **21.1.** A servidora **PATRÍCIA MARIA CAETANO** é designada para fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo licitatório, observando todos os aspectos contratados conforme **PORTARIA 4544, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**
- **21.2.** A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e caberá a gestora o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

## 22. PRAZO E CONDICÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **22.1.** A vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA), na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 92 Centro, 3º andar.
- **22.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **22.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- **22.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,
- **22.5.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- **22.6.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.



Aprovado por:

## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## 23. <u>AS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **23.1.** A participação no presente processo, implica a concordância, por parte da concorrente, com todos os termos e condições deste Edital, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- **23.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Termo de Referência.
- 23.3. Não serão conhecidas as documentações apresentadas via e-mail.
- **23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- **23.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Edital e Termo de Referência, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga.
- **23.6.** Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-1843 ou 3329-1844.
- **23.7.** O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente processo, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo as licitantes o direito de indenização. Os casos omissos neste Edital e Termo de Referência serão resolvidos Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio.
- **23.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **23.8.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- **23.8.1.1.** ANEXO I CONTRATO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS (DO TERMO DE REFERENCIA)

rmiga/MG, 09 de outubi	ro de 2024.
<i>y</i> ,	
nborado por:	
1	LUCAS EDUARDO PEREIRA
	COORDENADOR DE PREGÃO
	COORDENADOR DE PREGAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MILLENA RIBEIRO DA SILVA



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Alienação de bem imóvel urbano de propriedade do Município de Formiga/MG, no distrito de Pontevila, sendo um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frente com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.721 de 14 de setembro de 2021, caracterizado em anexo.

# 2. JUSTIFICATIVA PARA ALIENAÇÃO

O imóvel que será objeto do processo de licitação constitui parte integrante do patrimônio público e foi adquirido para finalidade especifica que com passar do tempo mostrou-se inadequado para os objetivos pretendidos inicialmente. A presente autorização legal é a ausência de destinação especifica, pois não tendo utilidade pública ou administrativa demandam dispêndio com manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. Ademais, as alienações de áreas públicas podem propiciar investimentos de particulares que poderão reverter para a comunidade formiguense através da geração de emprego e renda.

Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na execução e conclusão de obras de infraestrutura no município de Formiga.

## 3. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIOS

- **3.1.** A alienação se dará através da modalidade de licitação leilão previsto no art. 28, IV e art.31 da Leii nº 14.133/21 e será regida pelas normas da Lei Federal 14.133/21.
- **3.2.** Será utilizada a forma eletrônica que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21.
- **3.3.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse termo de referência, apresentar o MAIOR LANCE, em moeda corrente nacional, conforme previsão contida nos arts. 6º XL e 33, V, ambos da Lei nº 14.133/21.

# 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidades/ Lote	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
1	1	Um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frente com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.	Situado no distrito de Ponte Vila neste município.	60855



### **Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A servidora Patrícia Maria Caetano é designada para fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo licitatório, observando todos os aspectos contratados conforme Portaria 4544, de 21 de setembro de 2021.
- **5.2.** A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e caberá a gestora o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

#### 6. DA PROPOSTA

Com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia dos bens a serem alienados. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor bem que se pretenda adquirir, observado o valor do preço médio estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de proposta com preço inferior ao preço médio estipulado, sob pena de desclassificação.

Item	Unidade/	Descrição do Bem	Preço Médio
	Lotes		
1	1	Um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.	R\$ 260.000,00

## 7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.1.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse termo de referência, apresentar a **MAIOR OFERTA**, em moeda corrente nacional.
- **7.1.2.** Ocorrendo empate quanto ao valor, o agente de contratação procederá no mesmo ato com o sorteio para a classificação final do vencedor.

## 8. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

- 8.1. O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pelo agente de contratação, entendendo-se que a licitante o examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.
- **8.2.** As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através dos telefones (37) 3329-1814, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00min às 11:00min e de 13:30min às 16:00min, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, acompanhadas por servidores designados.
- **8.3.** As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.
- **8.4.** Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.
- **8.5.** O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição do imóvel poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.
- **9.2.** Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação, bem como parentes até o 3º grau de servidores da Prefeitura Municipal de Formiga que participam deste processo.
- **9.3.** O Município de Formiga reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- **9.4.** É reservado, ainda, ao Município de Formiga, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Termo de Referência.
- **9.5.** Para participar do certame o licitante deverá ter realizado o depósito da caução, em conformidade com o item 14.

## 10. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

- **10.1.** Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações do COMPRADOR:
  - **10.1.1.** Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;
  - 10.1.2. Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
  - **10.1.3.** Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.
  - **10.1.4.** Após quitado todo o valor referente à aquisição do imóvel, o Comprador(es) deverá passar a escritura do imóvel em até 60 (sessenta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- **11.1.** Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações do Município de Formiga:
  - **11.1.1.** Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.
  - **11.1.2.** Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.
  - 11.1.3. Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública, ou qualquer outro que seja solicitado pelo Cartórios para fins e lavratura da escritura.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**12.1.** Analisar as propostas a fim de identificar se atendem a todas as exigências desse temo;



### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

**12.2.** Proclamar vencedora a proposta que atendendo a todos as exigências desse termo

de referência, apresentar o MAIOR LANCE

**12.3.** Ocorrendo empate quanto ao valor, proceder no mesmo ato com o sorteio para a classificação final do vencedor.

#### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** No caso de alienação <u>à vista</u>, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:
  - **13.1.1.100**% (cem por cento) do valor da proposta pago no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para pagamento, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:
  - c) Transferência Eletrônica Disponível TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ nº 16.784.720/0001-25, Conta Corrente n° 55-2, Operação 006, Agência nº 0115 Caixa Econômica Federal);
  - d) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG, (CNPJ nº 16.784.720/0001-25, Conta Corrente Conta Corrente n.°55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal);
- **13.2. No caso de <u>venda a prazo</u>**, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para assinar o contrato. O bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:
  - **13.2.1. 20% (vinte por cento)** do valor da proposta pago em até 10 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, por meio de:
  - c) Transferência Eletrônica Disponível TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 Caixa Econômica Federal);
  - d) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), Conta Corrente Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal);
  - **13.2.2. 80% (oitenta por cento)** restante do valor da proposta será pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, contados 30 (trinta) dias da assinatura do contrato cujo valor será depositado em moeda corrente nacional, conforme Lei nº 5.721 de 14 de setembro de 2021.
  - c) Transferência Eletrônica Disponível TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 Caixa Econômica Federal);
  - d) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/MG (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), Conta Corrente Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência nº 0115 – Caixa Econômica Federal);
  - **13.2.3.** A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga/MG.
  - **13.2.4.** Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.
  - **13.2.5.** Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros, entre outros.



### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

## 14. DA CAUÇÃO

- 14.1. O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, devendo ser depositada uma caução para o imóvel pretendido, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, em conta específica da Agência da Caixa Econômica Federal), Conta Corrente n.º56-0, Operação 006, Agência nº 0115 Caixa Econômica Federal), até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.
- **14.2.** Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos
- **14.3.** Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão do agente de contratação, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.
- **14.4.** O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço e, no caso de parcelamento, será observado o disposto no item 10.2, não havendo devolução do valor, mas sim sua compensação.

# 15. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.
- 15.2. O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista), ocasião em que o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.
- **15.3.** As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

#### **16. PENALIDADES**

- 16.1. A não observância dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.
- **16.2.** Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais.
- 16.3. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.

# 17. DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Caso a área objeto desse certame contenha área de preservação ambiental, seja ela área de reserva legal, área de preservação permanente (APP), ou qualquer outra área que tenha sua regulamentação pautada na legislação ambiental, fica a empresa donatária sujeita ao cumprimento das legislações ambientais vigentes.



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

# 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A participação no presente processo, implica a concordância, por parte da concorrente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- **18.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- **18.3.** Não serão conhecidas as documentações apresentadas via e-mail.
- **18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- **18.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Termo de Referência, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga.
- **18.6.** Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-1843 ou 3329-1844.
- 18.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente processo, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo as licitantes o direito de indenização. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio.

Formiga, 19 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima
Diretora de Desenvolvimento Econômico

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Millena Ribeiro da Silva



este contrato.

## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA − MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

# ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

# CONTRATO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS № /2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E SR(A), NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. <b>Eugênio Vilela Júnior</b> , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga/MG, portador do CPF nº: e R.G. nº: expedido por/, a
seguir denominado simplesmente "OUTORGANTE VENDEDOR" e, de outro lado, nome ou razão social, estado civil, profissão, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº:, portador da Carteira de Identidade nº, com endereço
CLÁUSULA PRIMEIRA: Na modalidade Leilão n°, o Município é proprietário de um terreno, localizado nesta cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, assim descrito: Um terreno vago, medindo área de 3.350m², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Por um lado com os doadores medindo 50m, pelos fundos também com os doadores da distância de 84m, por outro lado com Jose Ramos Viana, medindo 50 m, pela frete com a rodovia MG7 velha, onde mede 50m.
Parágrafo Único. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato caberão à servidora <u>Patrícia Maria Caetano</u> , designada pela Portaria Municipal nº: 4.544, de 21 de setembro de 2021, o que não eximirá o OUTORGANTE COMPRADOR da responsabilidade pelas exigências contidas no contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda do referido terreno, nos termos do que dispõe a LEI MUNICIPAL N° 5.721 DE 14 DE

SETEMBRO DE 2021, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar



### **Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Em decorrência da posse ora transmitida, o comprador se obriga a pagar ao Município, pelo terreno acima mencionado, o valor total de , **forma de pagamento**, conforme proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro.** Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros, entre outros.

**Parágrafo Terceiro.** A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga/ MG.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento do pagamento pontual do compromisso assumido pelo comprador dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização ao cessionário, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao outorgado, a título de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo Primeiro. A não observância dos prazos estabelecidos no Edital do certame que dá origem a este instrumento contratual, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais.

**Parágrafo Terceiro.** Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.

**CLÁUSULA QUINTA**: Obrigam-se as partes a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**: A escritura de venda e compra relativas à propriedade de que trata a LEI MUNICIPAL N° 5.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação da propriedade a que se refere o edital e a LEI MUNICIPAL N° 5.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 correrão por conta e risco de seu adquirente.



## Diretoria de Compras Públicas

 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO
 - FORMIGA – MG

 TELEFONE: (037) 3329 1844
 - TELEFAX: (037) 3329 1843

 CEP 35570-128
 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

**CLÁUSULA OITAVA**: Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA**: O pagamento deverá ser efetuado por: Transferência Eletrônica Disponível - TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ n° 16.784.720/0001-25, Conta Corrente n° 55-2, Operação 006, Agência n° 0115 - Caixa Econômica Federal) ou Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga/ MG, (CNPJ n° 16.784.720/0001-25, Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência n° 0115 - Caixa Econômica Federal);

**CLÁUSULA DÉCIMA**: Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Outorgado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES DO(S) COMPRADOR(ES)**: Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei n° 14.133/2021, constituem obrigações do COMPRADOR:

Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou a prazo;

**Parágrafo Primeiro.** Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre o imóvel, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Segundo.** Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem adquirido neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

**Parágrafo Terceiro.** Após quitado todo o valor referente à aquisição do imóvel, o Comprador(es) deverá passar a escritura do imóvel em até 60 (sessenta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Além de outras obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações do Município de Formiga:

Parágrafo Primeiro. Cumprir com os prazos especificados no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.

**Parágrafo Terceiro.** Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública, ou qualquer outro que seja solicitado pelo Cartórios para fins e lavratura da escritura.

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.



## Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA − MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: smdeformiga@gmail.com

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Formiga (MG), dia de mês de ano.

# **MUNCÍPIO DE FORMIGA**

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Outorgante Vendedor

Nome \_\_\_\_\_

Outorgante Comprador